TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 2
1. Do objeto 2
2. Valor estimado 3
3. Prazo de vigência e instrumento contratual 3
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3
4. Da descrição da solução 3
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 4
5. Da Fundamentação 4
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4
6. Da Sustentabilidade 4
7. Da exclusividade de participação de ME e EPP 5
8. Da participação de consórcios 5
9. Da participação de cooperativas 5
10. Da subcontratação 5
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6
11. Condições de entrega 6
12. Garantia, manutenção e assistência técnica 6
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6
13. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO. 6
VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 9
14. Forma de seleção 9
15. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto 9
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 9
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 9
16. Habilitação jurídica 9
17. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária 12
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13
XI. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 14

Departamento de Água e Esgoto

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso nas cozinhas das unidades do DMAE, para alimentação do queimador de gás da ETE Uberabinha e para abastecimento da empilhadeira da Gerência de Gestão de Estoque, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP [BOTIJAO 13KG] Gás Liquefeito de Petróleo; 13KG; Gás Liquefeito de Petróleo; Composição: Propano e Butano; Dimensões Produto: 360x475mm (Diâmetro x Altura) Peso Produto: 13kg + Tara	BJ	120
2	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP [BOTIJAO 20KG] Gás Liquefeito de Petróleo- GLP; 20KG; Composição: Propano e Butano; Dimensões Produto: 312x895mm (Diâmetro x Altura); Peso Produto:20kg+Tara	UN	24
3	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP [BOTIJAO 45KG] Gás Liquefeito de Petróleo- GLP; 45KG; Composição: Propano e Butano; Dimensões Produto: 373x1292mm (Diâmetro x Altura); Peso Produto: 45kg + Tara	UN	28

1.2. **DETALHAMENTO DO ITEM**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Produto: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP;

1.2.2. Qualidade: Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.2.3. Embalagem:

1.2.3.1. Botijões de 13 quilogramas (Dispositivo de segurança: plugue fusível. Padrão a válvula: norma ABNT NBR 8614);

1.2.3.2. Botijões de 20 quilogramas (Dispositivo de segurança: plugue fusível. Padrão a válvula: norma ABNT NBR 8614);

1.2.3.3. Botijão de 45 quilogramas (Dispositivo de segurança: válvula sobre pressão. Padrão da válvula: norma ABNT NBR 8614);

1.2.4. Informações necessárias na embalagem: Todos os botijões devem conter:

1.2.5. Inscrição em alto-relevo com a marca da distribuidora e data de fabricação;

1.2.6. Rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora;

1.2.7. Lacre de segurança;

1.3. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento baseia-se no Relatório de Pesquisas de Preços.

2.2. O custo estimado global da contratação será de acordo com o relatório de pesquisa de preço produzido pela Diretoria de Suprimentos.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01/01/2027 a 31/12/2027, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Da descrição da solução

4.1. Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do art. 75, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, A contratação se faz necessária, pois o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) é essencial para preparação de café, chá e aquecimento de leite, que é servido diariamente aos servidores do DMAE, em diversas unidades, tanto nos regimes normais de trabalho quanto em regime de plantão e serviços extraordinários, sempre no intuito de atender ao interesse público.

O gás também será utilizado na alimentação do queimador de gás da ETE Uberabinha, equipamento essencial para o funcionamento da estação.

Além disso, outro uso para o gás GLP é o abastecimento da empilhadeira da Gerência de Gestão de Estoque que utiliza este gás para o funcionamento.

Foi realizado levantamento do consumo médio nos últimos 12 meses do item para suprir as necessidades até o final do ano de 2027 em todas as unidades do DMAE.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme detalhamento a seguir:

A. Id PCA no PNCP: 1004920; 1004921:1004922
B. Data de publicação no PNCP: Portal da Transparência em 13 de junho de 2025.
C. Classe/Grupo: GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS
D. Identificador da Futura Contratação: PCA/2027.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5. Da Fundamentação

5.1. Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do art. 75, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, A requisição se faz necessária para a preparação de café, leite e chá que são feitos diariamente para os servidores do DMAE. Necessário também na alimentação de equipamentos essencial para o funcionamento da estação e para abastecimento da empilhadeira Gerência de Gestão de Estoque.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Da Sustentabilidade

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa a seguir: uma vez que se trata de compra sem impactos ambientais.

7. Da exclusividade de participação de ME e EPP

7.1. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. Da participação de consórcios

8.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

9. Da participação de cooperativas

9.1. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque as características e o quantitativo adquirido são ínfimos, não justificando a necessidade de cooperação para aquisição do objeto deste termo.

10. Da subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11. Condições de entrega

11.1. CRONOGRAMA ESTIMADO DE CONSUMO DE GÁS

MÊS	GÁS 13 K	GÁS 20 K	GÁS 45 K	TOTAL
JANEIRO	10 recargas	2 recargas	3 recargas	15 recargas
FEVEREIRO	10 recargas	2 recargas	2 recargas	14 recargas
MARÇO	10 recargas	2 recargas	2 recargas	14 recargas
ABRIL	10 recargas	2 recargas	3 recargas	15 recargas
MAIO	10 recargas	2 recargas	2 recargas	14 recargas
JUNHO	10 recargas	2 recargas	2 recargas	14 recargas
JULHO	10 recargas	2 recargas	3 recargas	15 recargas
AGOSTO	10 recargas	2 recargas	2 recargas	14 recargas
SETEMBRO	10 recargas	2 recargas	2 recargas	14 recargas
OUTUBRO	10 recargas	2 recargas	3 recargas	15 recargas
NOVEMBRO	10 recargas	2 recargas	2 recargas	14 recargas
DEZEMBRO	10 recargas	2 recargas	2 recargas	14 recargas
TOTAL	**120 recargas**	**24 recargas**	**28 recargas**	**172 recargas**

11.2. Entrega parcelada de acordo com solicitação prévia do Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação em endereço na cidade de Uberlândia (Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas – Caixa d'agua, situado na Rua Cruzeiro dos Peixotos, nº 544 – bairro Aparecida e/ou Av. Rondon Pacheco, nº 6400 – bairro Tibery e/ou ETE Uberabinha, estrada da cachoeira, sem número, ao lado do aterro sanitário, 2 quilômetros de distância do Anel Viário Setor Norte).

11.3. Todas as entregas serão feitas em horário comercial entre 08:00h e 17:00h sempre em dias úteis.

11.4. O quantitativo mensal de cada recarga é estimado pois varia conforme a necessidade e uso do gás unidades da autarquia.

12. Garantia, manutenção e assistência técnica

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

13.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.1. - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6.2. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.12. A fiscalização e o acompanhamento da distribuição, da quantidade, da qualidade das refeições, da pontualidade no horário de fornecimento das refeições e das condições dos equipamentos disponibilizados pela contratada serão feitos pelo fiscal do contrato que tomará providências junto ao representante da contratada para regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem o limite de sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades cabíveis.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

14. Forma de seleção

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

15. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

15.1. A adjudicação será global, com fundamento no art. 40, §3º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois a contratação conjunta do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), locação de recipientes, instalação e assistência técnica emergencial é técnica e logisticamente indispensável. A divisão do objeto em itens independentes comprometeria a economia de escala, gerando preços menos vantajosos, e elevaria os custos de transação administrativos pela multiplicação de contratos.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com quaisquer itens isolados acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

15.4. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

16. Habilitação jurídica

16.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

16.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

16.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

16.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

16.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

16.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

16.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

17.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

17.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

17.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: 1701 17 122 18 2 381 3 3 9 0 30. Material de Consumo.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 9 de outubro de 2026.

FRANCIÊNIO ALVES GOMES
C. N. de Higiene, Limpeza e Alimentação

HELOISA BEATRIZ CARNEIRO SANTOS
Coord. de Recursos Humanos

FÁBIO GUILHERME DEPIN
Diretor Administrativo

XI. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Nome Arquivo: TERMO DE REFERENCIA GAS GLP V4.pdf

Documento assinado de forma digital por GILMARA EVELIN PEREIRA DA SILVA 70497607654

Certificado: **ec486c04***34a23730**8afd5*****064cd**

Data Validade: 14/08/2027

Data: 09/10/2026 15:12:16

ASSINATURA DIGITAL

c3394088de9624e2d3dd620db01f0b7a

Nome Arquivo: TERMO DE REFERENCIA GAS GLP V4.pdf
Documento autenticado de forma digital por FRANCIENIO ALVES GOMES
Certificado: **767bb5d3***61497863**5416f*****ad4b**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 09/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
51bc71fa8a72cd1fc413c66c8afdfbca

Nome Arquivo: TERMO DE REFERENCIA GAS GLP V4.pdf
Documento autenticado de forma digital por HELOISA BEATRIZ CARNEIRO SANTOS
Certificado: **92fb555f***90b90797**db8ba*****9f7b**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 09/10/2026



ASSINATURA DIGITAL
c9a84e0e5e2c03a92774ded491d0eed5

Nome Arquivo: TERMO DE REFERENCIA GAS GLP V4.pdf
Documento autenticado de forma digital por SANDRA SIMAO DE FREITAS
Certificado: **c243f2a3***00226b96**7a21c*****778b**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 09/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
9a71827f500a130978f9553dfecca7a7

Nome Arquivo: TERMO DE REFERENCIA GAS GLP V4.pdf
Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**
Data Validade Certificado: 09/02/2027
Data: 13/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
13a81cec88f4161c3277ffe0d0d1221f